PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 069 / GABI / 2016

Ponte Nova, 15 de janeiro de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Mauro Raimundi
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, a Vossa Excelência, para apreciação desta Casa, o seguinte **PROJETO DE LEI nº 3.480/2015** - Autoriza o Município a receber doação de imóvel de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG e dá outras providências.

.Atenciosamente,

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001 – Telefax: (31) 3819-5454

Recebi em 18/01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.480 / 2016

Autoriza o Município a receber doação de imóvel de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG e dá outras providências.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município a receber formalmente, da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, o imóvel situado na av. Hum, nº 85, no bairro Progresso, com área total de 1.056,00m², nele inclusa sua área construída (prédio onde já se abrigaram a antiga CAMIG e, até há pouco, a Superintendência Regional de Ensino).

Pelo alcance deste investimento, solicitamos a Vossas Excelências a fineza de acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei no menor prazo possível, de forma que possamos dar andamento às providências para inserir definitivamente tal imóvel no rol do patrimônio municipal.

Ponte Nova, 15 de janeiro de 2016.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.480 / 2016

Autoriza o Município a receber doação de imóvel de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a receber, em doação da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG, imóvel localizado no Município de Ponte Nova, na av. Hum, nº 85, no bairro Progresso, com área total de 1.056,00m² (hum mil e cinquenta e seis metros quadrados), parte integrante da Matrícula nº 22.641, do Livro nº 2RG, do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova (registro anterior: Matrícula nº 4.831 - Livro nº 2RG), conforme planta anexa.

Parágrafo único. Inclui-se, também como objeto da doação do imóvel mencionada no *caput* deste artigo, o prédio de antigo escritório nele situado.

Art.2º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a investir em obras de infraestrutura na área do imóvel referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Protocolo Nº 01/2016
Data 18 / 01 / 2016
Assunto:
Assinatura

Ponte Nova, 15 de janeiro de 2016.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

CODEMIG
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL

CODEMIG CENTRAL DE CONTRATOS
REGISTRO Nº 1229 | RUBRICA
assinado em: 29-12-15
publicado em: 29-12-15

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG,** empresa pública da administração indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 19.791.581/0001-55, sediada em Belo Horizonte/MG, à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, representada na forma do seu Estatuto Social e autorizada pela Diretoria da Empresa, neste ato designada **DOADORA** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG,** CNPJ/MF nº 23.804.149/0001-29, com sede em Ponte Nova/MG, na Av. Caetano Marinho, nº 306, CEP 35.430-001, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Paulo Augusto Malta Moreira, Identidade nº M-5382939 e CPF nº 663.208.446-04, neste ato designado **DONATÁRIO**, firmam a presente doação, na forma do **Processo Interno 632/15**, mediante as cláusulas e condições que a seguir pactuam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato a doação, na melhor forma de direito, do imóvel localizado no município de Ponte Nova, na Avenida Hum, n° 85, Bairro Progresso, com área total de 970,43m², possuindo edificação com área de 1.056,66m² e parte integrante da matrícula nº 22.614, do Livro nº 2 RG do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova, (Registro anterior: Matrícula n° 4831, Livro 2 RG), inservível aos objetivos e necessidades da **DOADORA**, para o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA** que recebe o bem doado nas condições em que se encontra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, sem induzimento, coação ou vício de qualquer espécie faz doação do imóvel descrito acima ao **DONATÁRIO**, transferindo-lhe irrevogavelmente toda posse, ação e domínio que exercia sobre o referido imóvel.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **DONATÁRIO** declara que aceita o imóvel doado pela **DOADORA**, pelo modo em que é feita, livre de qualquer condição, conforme estipulado no presente contrato.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal de Ponte Nova
G-M-5.382.939 CPF: 663.208.446-04

Gerência Jurídica GEJUR CODEMIG

Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - Codemig
Rua Manaus, 467 - Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG - CEP 30150-350 - Tel.: (31) 3207-8900 - Fax: (31) 3273-3060 - www.codemig.com.br

CODEMIG
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

2.2.2. Responsabilizar-se por todas e quaisquer providências e despesas para a lavratura da escritura e registro da presente doação à margem da matrícula imobiliária, tomando as providências para a escrituração em um prazo máximo de 60(sessenta) dias da assinatura do presente instrumento

2.2.3. Responsabilizar-se por qualquer débito de natureza fiscal e tributária, como impostos, taxas, contribuições ou outras que recaiam sobre o bem imóvel objeto do presente instrumento, inclusive respondendo pelas obrigações existentes e exigíveis anteriores à sua assinatura.

2.2.4. Isentar a **DOADORA** de quaisquer tributos municipais incidentes sobre o imóvel doado com remissão das dívidas sobre ele incidentes a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IRRETRATABILIDADE

A presente doação é ajustada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos da legislação vigente, obrigando os ora contratantes a bem e fielmente cumprir todos os itens e condições nela convencionadas e que são exigíveis independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes contratantes obrigam-se, desde já, a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa, em qualquer tempo e lugar, bem como a responder pela evicção de direito de acordo com a cláusula "constituti".

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO

O não cumprimento de qualquer uma das obrigações constantes desta doação implicará na rescisão da mesma, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte infratora por perdas e danos a serem apurados judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao presente Termo, para os efeitos legais, o valor de R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As cláusulas e condições deste contrato serão regidas, no que couber, pela Lei 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de Belo Horizonte/MG para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do presente contrato, bem como para qualquer ação ou procedimento judicial resultante de obrigações ou direitos dele decorrentes, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal de Ponte Nova

Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - Codemig
Rua Manaus, 467 - Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG - CEP 30150-350 - Tel.: (31) 3207-8900 - Fax: (31) 3273-3060 - www.codemig.com.br

59	Rio Espera	Corporação Musical Santa Cecília	SEC/AJU/0084/0/2015
60	Rio Pinheiro	Corporação Musical Pio XII	SEC/AJU/0085/0/2015
61	Rubelita	Banda de Música Santa Cecília	SEC/AJU/0086/0/2015
62	Sabará	Sociedade Musical Lira da Paz	SEC/AJU/0085/0/2015
63	Santa Cruz de Minas	Corporação Musical São Sebastião	SEC/AJU/0086/0/2015
64	Santa Cruz do Escalvado	Associação Musical e Arte (AMA)	SEC/AJU/0087/0/2015
65	Santa Luzia	Banda de Música Lourdes de São João	SEC/AJU/0088/0/2015
66	Santa Rita do Sapucaí	Lira Santa Rita	SEC/AJU/0089/0/2015
67	Satúrnia dos Montes	Associação Musical São José	SEC/AJU/0090/0/2015
68	São Domingos do Prata	Corporação Musical Anibal Soares de Oliveira	SEC/AJU/0091/0/2015
69	São Francisco de Paula	Lira Alemo José de Araújo	SEC/AJU/0092/0/2015
70	São Francisco de Paula	Lira Musical Franciscn Paulense	SEC/AJU/0093/0/2015
71	São João Del Rei	Lira do Oriente Santa Cecília	SEC/AJU/0094/0/2015
72	São José da Lapa	Corporação Musical São José	SEC/AJU/0095/0/2015
73	São Thome das Letras	Corporação Musical São Thomense	SEC/AJU/0096/0/2015
74	Senhora dos Remédios	Sociedade Musical Santa Cecília	SEC/AJU/0097/0/2015

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Extrato do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 107/2015 - Partícipes: A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG e a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG e o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG. Objeto: estabelecer a cooperação mútua entre os Partícipes de modo a viabilizar a execução do projeto "Sistemas de Mobilidade de Baixo Carbono". Período de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação. Data de assinatura: 29/12/2015. Valor global estimado: R$ 3.360.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta mil reais), sendo R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) aportados pela FAPEMIG, R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) pela CODEMIG e R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) pelo BDMG. Dotação Orçamentária: 2071.19.573.259.4134.0001.335039.0.103; 2071.19.573.259.4134.0001.335043.0.103; 2071.19.573.259.4134.0001.445042.0.103; 2071.19.573.259.4134.0001.335039.0.701; 2071.19.573.259.4134.0001.445042.0.701. Signatários: Evaldo Ferreira Vilela - Presidente da FAPEMIG, Mauro Borges Lemos - Diretor-Presidente da CEMIG, Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco - Diretor-Presidente da CODEMIG e Marco Aurélio Cunico Alfinetti - Diretor-Presidente do BDMG.

5 cm - 29 780638 - 1

Fundação Helena Antipoff

A FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF torna pública a celebração do contrato com a Empresa Gasmax Distribuição Comércio e Serviços LTDA - EPP - procedente de Cotação Eletrônica 23/09/2015, processo 2151604 00063/2014. Objeto: Fornecimento de GLP Gás de cozinha - R$9.408,00 - Vigência de 08 meses. Belo Horizonte, 28/12/2015. Maria do Carmo Lara Perpetuo (presidente).

2 cm - 28 780232 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros

Universidade Estadual de Montes Claros

Reitor: Professor João dos Reis Canela

Extrato de Convênio SEMAD nº 434101041115, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, com recurso do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO e a ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR PARA A PROTEÇÃO E NATUREZA, com interveniência do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM. Objeto: Promover a recuperação, a proteção e a conservação dos Recursos Hídricos (nascentes e fossis sentenal da Bacia Hidrográfica do rio Manhuaçu. Valor Global: R$ 6.840.060,00 (seis milhões, oitocentos e quarenta mil e sessenta reais) Dotação Orçamentária: 4341.18.544.113 -4036 0001.33.50.39.00 - 31.1.0; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua publicação. Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2015. a) Luiz Savia de Souza Cruz - SEMAD; b) Maria de Fátima Chagas Dias Coelho - IGAM; c) Lilia Deiva Wanick Salgado - Instituto Terra.

Extrato de Convênio SEMAD nº 434101041115, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, com recurso do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO e a ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR PARA A PROTEÇÃO E NATUREZA, com interveniência do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM. Objeto: Promover a recuperação, a proteção e a conservação dos Recursos Hídricos (nascentes e fossis sentenal da Bacia Hidrográfica do rio Manhuaçu. Valor Global: R$ 6.840.060,00 (seis milhões, oitocentos e quarenta mil e sessenta reais) Dotação Orçamentária: 4341.18.544.113 -4036 0001.33.50.39.00 - 31.1.0; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua publicação. Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2015. a) Luiz Savia de Souza Cruz - SEMAD; b) Maria de Fátima Chagas Dias Coelho - IGAM; c) Lilia Deiva Wanick Salgado - Instituto Terra.

Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

CERTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo inexigibilidade 111/15

Contratado: SEGURANÇA BEL Serviços de Informações do Brasil Ltda. Objeto: contratação de negócio e Plataforma de Análise Patrimonial Bola integrando aos sistemas disponíveis [illegible] SPC Empresa [illegible] Base de dados acadêmicos Compatível [illegible] [illegible] [illegible]